



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010 (Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA nº

Acrescente-se ao artigo 206 do Projeto de Lei nº 8.046 de 2010, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 206. ...

...

Parágrafo único. Não se exclui da obrigatoriedade da comprovação da entrega mediante aviso de recebimento (AR) ou de protocolo de serviço similar, às pessoas ou pelo menos em seus endereços, das comunicações escritas realizadas por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, de atos ou fatos que irão limitar ou restringir seus direitos, mediante divulgação ou publicidade a terceiros, ainda que em sede de ambiente restrito.”

J U S T I F I C A T I V A

Visa a presente emenda a prevenção dos conflitos judiciais, ou mesmo a desjudicialização, estabelecer a exigência da comprovação nos casos em que as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, realizam comunicações às pessoas, com o objetivo de limitar ou restringir seus direitos, bem como com a finalidade de dar divulgação ou publicidade a terceiros dos respectivos atos ou fatos.

Sala das Sessões, de de 2011.

Deputado **VICENTE CÂNDIDO**